



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC**

**PROCESSO N°** 331/2025-PREST-CONTAS-CODERSE  
**ENTIDADE** Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe -  
**CODERSE**  
**GESTOR** Paulo Henrique Machado Sobral  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO** 2024

**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**  
**PCA N° 65/2025/SETC**

Senhor Diretor,

Em atendimento à determinação de Vossa Senhoria, foi examinado o presente processo de Prestação de Contas Anual da Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe – **CODERSE**, referente ao exercício financeiro de 2024.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos de controle interno aplicável aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, consoantes disposições da Lei Estadual n° 3.630, de 26 de junho de 1995, do Art.14 da Lei n° 9.156, de 08 de janeiro de 2023, e aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade, cujos resultados são apresentados neste Relatório Técnico.

## **1 – DO ESCOPO DO TRABALHO**

Os exames foram realizados sobre a documentação constante no processo de Prestação de Contas Anual, em epígrafe, apresentado sob a responsabilidade dos Agentes citados no “Rol dos Responsáveis” à fl. 356, acompanhados dos Decretos de Nomeação e Eventual Exoneração de Ordenadores de Despesa e dos demais Agentes Responsáveis pela Gestão Financeira e Patrimonial do Órgão às fls. 17 à 29, conforme o Art. 11, inciso “II”, alínea “b” item 1 da IN n° 001/SETC/2024., em atendimento ao disposto no item I, do Art. 85, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

## **2 – DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

### **2.1 – Das Formalidades do Processo de Prestação de Contas**



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC**

O Processo de Prestação de Contas Anual da **CODERSE** foi entregue nesta Secretaria de Estado da Transparência e Controle em 27/02/2024, apresentado de forma digital por meio do e-DOC Sergipe, contendo inicialmente 347 páginas, numerado automaticamente pelo sistema com fls. 01 à 345; conforme estabelece o Art. 6º da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024.

### **2.2 – Dos responsáveis pelo Processo de Prestação de Contas**

O processo de Prestação de Contas Anual da **CODERSE** foi elaborado sob a responsabilidade da Divisão de Contabilidade – **DICON**, dentro das suas respectivas competências, consoantes disposições do Art. 7º, inciso I da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024.

### **2.3 – Pronunciamento do Secretário**

O Pronunciamento do Secretário de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Agrário e da Pesca – **SEAGRI**, Secretaria a qual a **CODERSE** está vinculada, foi anexado na Prestação de Contas à fl. 02, conforme estabelece o Art.11, inciso “II”, alínea a, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024, em atendimento ao disposto no item V, do Art. 85, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

### **2.4 – Da Identificação da Entidade e do Relatório de Administração**

A Identificação da Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe – **CODERSE**, CNPJ Nº 15.613.813/0001-24, Sociedade de Economia Mista, Unidade Gestora (i-Gesp): 17.302, consta à fl. 30, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024, consoante o Art. 11, inciso II, alínea “c” da referida IN.

O Relatório de Administração foi apresentado à fl. 31, e o Relatório Anual de Atividades do exercício de 2024 foi apresentado às fls. 32 a 69, descrevendo a estrutura organizacional da Entidade, missão, visão, valores, diretrizes e objetivos, demonstrando as principais ações realizadas no exercício.

### **2.5 – Do Plano de Providências Permanente – PPP**



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC**

O Plano de Providências Permanente – PPP consta à fl. 412, conforme o disposto no Art. 11, inciso II, alínea “d”, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024, e contém os resultados das providências adotadas pela Entidade para atender às requisições do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE e da Secretaria de Estado da Transparência e Controle – SETC, durante o exercício financeiro de 2024.

## **2.6 – Da Gestão Orçamentária e Financeira**

### **2.6.1 – Orçamento**

O Orçamento da **CODERSE** foi aprovado pela Lei Orçamentária Anual – LOA nº 9.372, de 12 de janeiro de 2024, publicada no D.O.E. em 15/01/2023, sob nº 29.317, cuja previsão de Receitas e fixação de Despesas, para o exercício de 2024, atingiu o valor de **R\$ 84.261.627,00**, conforme Orçamento Fiscal e da Seguridade Social: Quadro de Detalhamento da Despesa e Resumo do Órgão, às fls. 85 a 94, e Quadro de “Especificação da Receita do Estado – Administração Indireta”, à fl. 95.

### **2.6.2 – Alterações Orçamentárias**

De acordo com o “Demonstrativo dos Créditos Adicionais Por Unidade Gestora”, às fls. 96 a 103, foram abertos créditos adicionais oriundos de anulações de dotações própria e de terceiros, excesso de arrecadação e superavit financeiro, que provocaram alterações em seu orçamento inicial, conforme detalhado no quadro a seguir, sendo possível observar no “Demonstrativo da Execução Orçamentária por Programa de Governo/Ação”, à fl. 145:

<b>ITENS</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
A	Dotação Inicial	84.261.627,00
B	Créditos Adicionais	19.433.842,09
C	Dotação anulada	7.198.839,62
D	Dotação Atualizada (D=A+B-C)	96.496.629,47

### **2.6.3 – Receita**

#### **2.6.3.1 – Receita Orçada e Arrecadada**

Tomando-se por base o “Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada” às fls. 106 e 107, verifica-se que, até o final do exercício/2024, a Receita Orçada foi da ordem de **R\$**



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC**

**20.297.211,58**, enquanto a Receita Arrecadada foi de **R\$ 25.139.830,40**, configurando-se, dessa forma, um excesso de arrecadação da ordem de **R\$ 4.842.618,82**, conforme detalhado no quadro a seguir:

RECEITAS	ORÇADA (A)	ARRECADADA (B)	SALDO (B-A)
RECEITAS CORRENTES	13.740.571,58	25.139.830,40	11.399.258,82
RECEITAS DE CAPITAL	6.556.640,00	0,00	-6.556.640,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.297.211,58</b>	<b>25.139.830,40</b>	<b>4.842.618,82</b>

## 2.6.4 – Da Despesa

### 2.6.4.1 – Despesa Autorizada e Realizada

Tomando-se por base o “Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada” às fls. 104 e 105, verifica-se que, até o final do exercício/2024, a despesa autorizada atingiu o valor de **R\$ 96.496.629,47**, enquanto a despesa realizada apresentou o total de **R\$ 81.234.208,91**, representando 84,18% do total autorizado, configurando-se, dessa forma, uma **economia orçamentária** da ordem de **R\$ 15.262.420,56**, conforme detalhado no quadro a seguir:

DESPEAS	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA REALIZADA	SALDO
DESPEAS CORRENTES	87.118.452,82	80.006.108,76	7.112.344,06
DESPEAS DE CAPITAL	9.378.176,65	1.228.100,15	8.150.076,50
<b>TOTAL</b>	<b>96.496.629,47</b>	<b>81.234.208,91</b>	<b>15.262.420,56</b>

### 2.6.4.2 – Dos Restos a Pagar

No exercício de 2024, verificou-se que houve inscrição tanto em “Restos a Pagar Processados”, quanto em “Restos a Pagar Não Processados”, nos valores de **R\$ 1.401.844,45** e **R\$ 3.880.238,84**, respectivamente, totalizando **R\$ 5.282.083,29**, conforme detalhado nos Relatórios de Restos a Pagar, às fls. 140 a 144.

## 2.6.5 – Dívida Flutuante

A “Demonstração da Dívida Flutuante” foi apresentada na Prestação de Contas, conforme estabelece o Art. 11, inciso “II” alínea “e”, item 7, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024, à fl. 110, conforme detalhado no quadro abaixo:



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC**

TÍTULO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO FINAL
RESTOS A PAGAR	1.745.166,14	5.282.083,29	1.686.013,33	5.341.236,10
DEPÓSITOS	2.517.071,93	140.748.469,38	140.142.167,91	3.123.373,40
<b>TOTAL</b>	<b>4.262.238,07</b>	<b>146.030.552,67</b>	<b>141.828.181,24</b>	<b>8.464.609,50</b>

### 2.6.6 – Dívida Fundada Interna e Externa

O “Demonstrativo da Dívida Fundada Interna e Externa” foi apresentado na Prestação de Contas à fl. 111, conforme estabelece o Art. 11, inciso II, alínea “e”, itens 8 e 9 da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024, e registra o saldo de **R\$ 125.508,38** em Dívida Fundada Interna, não havendo saldo em Dívida Fundada Externa, registrando-se ainda o saldo de **R\$ 1.305.303,43** em Precatórios, totalizando o montante de **R\$ 1.430.811,81**.

### 2.7 – Das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público

#### 2.7.1 – Balanço Orçamentário

O “Balanço Orçamentário”, acompanhado de seus anexos, foi apresentado na Prestação de Contas às fls. 146 a 149, conforme estabelece o Art. 11, inciso “II”, alínea “f”, item 1, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024, e apresentou **Deficit Orçamentário** da ordem de **R\$ 56.094.378,51**, conforme demonstrado no quadro a seguir:

ITENS	MOVIMENTAÇÃO	VALOR R\$
(+)	Receita Realizada	25.139.830,40
(-)	Despesa Empenhada	81.234.208,91
(=)	<b>Resultado Orçamentário</b>	<b>-56.094.378,51</b>

Da análise dos valores das receitas realizadas e das despesas empenhadas, registrados no “Balanço Orçamentário” verificou-se que estão em conformidade com os respectivos valores registrados no “Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada” e no “Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada”.

Quanto ao *deficit* do exercício registrado no “Balanço Orçamentário”, verificou-se que se encontra em conformidade com o *deficit* de execução registrado na “Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas” (Anexo 1 da Lei Nº 4.320/64), fl. 108.

No Anexo “Demonstrativo da Execução dos Restos a Pagar Processados”, à fl. 149, verificou-se o saldo do exercício anterior no valor de **R\$ 1.264.891,13**, sendo pago no exercício



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC**

o valor de **R\$ 1.166.998,10** e cancelado o valor de **R\$ 38.740,22**, restando **R\$ 59.152,81** de saldo para o exercício seguinte.

No Anexo “Demonstrativo da Execução dos Restos a Pagar Não Processados”, à fl. 148, verificou-se o saldo do exercício anterior no valor de **R\$ 480.275,01**, sendo pago no exercício o valor de **R\$ 480.057,99** e cancelado o valor de **R\$ 217,02**, não restando saldo para o exercício seguinte.

**2.7.1.1 – Quocientes de análise do Balanço Orçamentário**

Nesse item, foi efetuada a análise do “Balanço Orçamentário” através da relação entre os valores totais das Receitas (Prevista e Arrecadada) e das Despesas (Autorizada e Executada), assim, observa-se:

**a) Quociente de Execução da Receita: Receita Arrecadada / Receita Prevista**

Receita Arrecadada	25.139.830,40	<b>1,24</b>
Receita Prevista	20.297.211,58	

Este quociente demonstra que para cada **R\$ 1,00** de receita prevista, foi arrecadado a quantia de **R\$ 1,24** gerando, ao final do exercício/2024, um excesso de arrecadação da ordem de **R\$ 4.842.618,82**.

**b) Quociente de Execução da Despesa: Despesa Executada / Despesa Autorizada**

Despesa Executada	81.234.208,91	<b>0,84</b>
Despesa Autorizada	96.496.629,47	

Este quociente demonstra que para cada **R\$ 1,00** de despesa autorizada, foi executado a quantia de **R\$ 0,84**, gerando, ao final do exercício/2024, uma **economia orçamentária** da ordem de **R\$ 15.262.420,56**.

**c) Quociente do Resultado Orçamentário: Receita Arrecadada / Despesa Executada**

Receita Arrecadada	25.139.830,40	<b>0,31</b>
Despesa Executada	81.234.208,91	



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC**

Este quociente demonstra que para cada **R\$ 1,00** de despesa executada, existe a quantia de **R\$ 0,31** de receita arrecadada para saldar as obrigações, gerando, ao final do exercício/2024, um **deficit orçamentário** da ordem de **R\$ 56.094.378,51**.

### 2.7.2 – Balanço Financeiro

O “Balanço Financeiro” foi apresentado na Prestação de Contas às fls. 150 e 385, conforme estabelece o Art. 11, inciso “II”, alínea “f”, item 2, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024, ficando assim demonstrado:

BALANÇO FINANCEIRO (R\$)					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	25.139.830,40	5.604.327,54	DESPEZA ORÇAMENTÁRIA	81.234.208,91	70.161.091,35
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	80.601.435,44	67.622.833,27	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	18.702.756,79	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	249.353.208,39	69.846.803,20	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	255.505.058,97	71.595.065,52
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.740.143,81	1.422.336,67	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	2.392.593,37	2.740.143,81
<b>TOTAL</b>	<b>357.834.618,04</b>	<b>144.496.300,68</b>	<b>TOTAL</b>	<b>357.834.618,04</b>	<b>144.496.300,68</b>

Da análise do Balanço Financeiro, constatou-se o seguinte:

a) O saldo para o exercício seguinte no valor de **R\$ 2.392.593,37**, encontra-se em conformidade com os saldos da conta “Caixa e Equivalente de Caixa”, no valor de **R\$ 748.035,60**, e da conta “Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados”, no valor de **R\$ 1.644.557,77** registrados no Ativo Circulante do Relatório Balancete Contábil às fls. 112 a 113, os quais foram decorrentes da seguinte transação financeira:

a.1) O somatório dos saldos das receitas orçamentárias, das transferências financeiras recebidas e dos recebimentos extraorçamentários totalizou a quantia de **R\$ 355.094.474,23**, que adicionado ao saldo do exercício anterior de **R\$ 2.740.143,81**, gerou ingressos no total de **R\$ 357.834.618,04**;

a.2) O somatório dos saldos das despesas orçamentárias, das transferências financeiras concedidas e dos pagamentos extraorçamentários totalizou a quantia de **R\$ 355.442.024,67**, que subtraído do total dos ingressos registrado no item anterior, resultou no saldo para o exercício seguinte da ordem de **R\$ 2.392.593,37**.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC**

b) Do confronto entre as disponibilidades iniciais, no valor de **R\$ 2.740.143,81**, com as disponibilidades finais, no valor de **R\$ 2.392.593,37** constatou-se uma **variação positiva** no valor de **R\$ 347.550,44**.

c) Os valores de **R\$ 3.880.238,84** e **R\$ 1.401.844,45**, referentes à “Inscrição de Restos a Pagar Não Processados” e “Inscrição de Restos a Pagar Processados”, registrados nos recebimentos extraorçamentários do Balanço Financeiro (fl. 385), encontram-se em conformidade com os valores dos saldos para o exercício seguinte registrados nas contas “6.2.2.9.2.01.01 – EMPENHOS A LIQUIDAR”, “6.2.2.9.2.01.02 - EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO” e “6.2.2.9.2.01.03 – EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR” do Relatório Balancete Contábil à fl. 130.

d) Os valores de **R\$ 480.057,99** e **R\$ 1.166.998,10**, referentes aos “Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados e Processados”, registrados nos pagamentos extraorçamentários do Balanço Financeiro, encontram-se em conformidade com os saldos das contas “6.3.1.4.0.00.00 – RP Não Processados Pagos” e “6.3.2.2.0.00.00 – RP Processados Pagos” do Relatório Balancete Contábil à fl. 130.

### 2.7.2.1 – Quocientes de análise do Balanço Financeiro

Nesse item, foi efetuada a análise do “Balanço Financeiro”, através da relação entre os valores totais das Receitas e das Despesas Executadas, assim, observa-se:

#### a) Quociente de Execução Orçamentária: Receita Orçamentária / Despesa Orçamentária

Receita Orçamentária	25.139.830,40	<b>0,31</b>
Despesa Orçamentária	81.234.208,91	

O resultado desse quociente demonstra que para cada **R\$ 1,00** de despesa orçamentária, existe a quantia de **R\$ 0,31** de receita orçamentária para saldar as obrigações, gerando, ao final do exercício de 2024, um **deficit** orçamentário da ordem de **R\$ 56.094.378,51**.

#### b) Quociente da Execução Extraorçamentária: Receita Extraorçamentária / Despesa Extraorçamentária



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC**

Receita Extraorçamentária	249.353.208,39	<b>0,98</b>
Despesa Extraorçamentária	255.505.058,97	

O resultado desse quociente demonstra que para cada **R\$ 1,00** de despesa extraorçamentária, existe a quantia de **R\$ 0,98** de receita extraorçamentária para saldar essas obrigações, gerando, ao final do exercício de 2024, um **deficit** extraorçamentário da ordem de **R\$ 6.151.850,58**.

**c) Quociente do Resultado da Execução Financeira:** Receita (Orçamentária + Extraorçamentária) / Despesa (Orçamentária + Extraorçamentária)

Receita	274.493.038,79	<b>0,82</b>
Despesa	336.739.267,88	

Este quociente demonstra que houve um **deficit** financeiro, visto que o resultado da soma das Despesas Orçamentárias com as Despesas Extraorçamentária é superior ao resultado da soma das Receitas Orçamentárias com as Receitas Extraorçamentária, demonstrando que para cada **R\$ 1,00** de despesa, existe a quantia de **R\$ 0,82** para saldar as obrigações.

**d) Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros:** Saldo que Passa para o Exercício Seguinte / Saldo do Exercício Anterior

Saldo para o exercício seguinte	2.392.593,37	<b>0,87</b>
Saldo do exercício anterior	2.740.143,81	

O Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros é menor que 1, isso significa que o saldo que passa para o exercício seguinte é menor do que o saldo do exercício anterior, demonstrando, dessa forma, a existência de uma **variação negativa** no valor de **R\$ 347.550,44**.

### **2.7.3 – Balanço Patrimonial**

Da análise, constatou-se que a CODERSE apresentou duas versões do Balanço Patrimonial, referente ao exercício de 2024, os quais apresentam diferenças de saldos. O Balanço Patrimonial, acompanhado de seus anexos, emitido pelo sistema i-Gesp/SEFAZ, foi apresentado na Prestação de Contas às fls. 386 a 389, e o Balanço Patrimonial, emitido pelo sistema de contabilidade da Entidade, consta à fl. 70.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC**

O Ativo total registrado nas duas versões do Balanço Patrimonial apresentam divergências, visto que o registrado no Balanço Patrimonial, à fl. 386, emitido pelo sistema i-Gesp/SEFAZ, atingiu a quantia de **R\$ 47.447.927,63**, enquanto o Ativo total no Balanço Patrimonial, à fl. 70, emitido pelo sistema de contabilidade da Entidade, atingiu a quantia de **R\$ 46.905.046,88**.

De acordo com os Balanços Patrimoniais, encerrados em 31 de dezembro de 2024, verifica-se que os totais do “Ativo Circulante” e do “Ativo Não Circulante”, registrados nas duas versões de Balanços, apresentam as seguintes divergências: o Balanço Patrimonial emitido pelo sistema i-Gesp/SEFAZ registra os valores de **R\$ 18.013.338,57** e **R\$ 29.434.589,06**, representando aproximadamente 37,96% e 62,04% do Ativo total, respectivamente, enquanto o Balanço Patrimonial emitido pelo sistema de contabilidade da CODERSE demonstra os valores de **R\$ 18.565.479,91** e **R\$ 28.339.566,97**, representando aproximadamente 39,58% e 60,42% do Ativo total, respectivamente.

Quanto ao Passivo, o total registrado nas duas versões do Balanço Patrimonial apresentam diferenças, visto que o registrado no Balanço Patrimonial, à fl. 386, emitido pelo sistema i-Gesp/SEFAZ, atingiu a quantia de **R\$ 47.447.927,63**, enquanto o Passivo total no Balanço Patrimonial, à fl. 70, emitido pelo sistema de contabilidade da Entidade, atingiu a quantia de **R\$ 46.905.046,88**.

Conforme os Balanços Patrimoniais, encerrados em 31 de dezembro de 2024, verifica-se que os totais do “Passivo Circulante”, do “Passivo Não Circulante” e do “Patrimônio Líquido”, registrados nas duas versões de Balanços, apresentam as seguintes diferenças: o Balanço Patrimonial emitido pelo sistema i-Gesp/SEFAZ registra os valores de **R\$ 6.815.832,95**, **R\$ 12.494.945,54** e **R\$ 28.137.149,14**, representando aproximadamente 14,36%, 26,33% e 59,31% do Passivo total, respectivamente, ao passo que o Balanço Patrimonial emitido pelo sistema de contabilidade da CODERSE demonstra os valores de **R\$ 44.158.560,90**, **R\$ 0,00** e **R\$ 2.746.485,98**, representando aproximadamente 94,14%, 0,00% e 5,86% do Passivo total, respectivamente.

O Anexo “**Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes**” foi apresentado na Prestação de Contas à fl. 387, conforme estabelece o Art. 11, inciso II, alínea “f”, item 3a, da



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC**

Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024, cujo saldo patrimonial no exercício de 2024, nos termos da Lei nº 4.320/64, foi de **R\$ 24.265.541,31**, que confere com o saldo do Patrimônio Líquido, fl. 386, deduzido da despesa empenhada a liquidar no valor de **R\$ 3.871.607,83**.

O “**Quadro das Contas de Compensação**” foi apresentado na Prestação de Contas, à fl. 388, conforme estabelece o Art. 11, inciso “II”, alínea “f”, item 3b, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024, e registra um saldo de Atos Potenciais Ativos de **R\$ 5.156.480,69** e Atos Potenciais Passivos de **R\$ 21.278.287,87**.

O Anexo “**Quadro do Superavit / Deficit Financeiro**” foi apresentado na Prestação de Contas (fl. 389), conforme estabelece o Art. 11, inciso II, alínea “f”, item 3c, da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024, e registra um “*superavit* do exercício” da ordem de **R\$ 6.135.333,01**; que confere com o saldo registrado na conta 8.2.1.1.1.00.00 — DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS, do Relatório Balancete Contábil, à fl. 134.

### **2.7.3.1. – Quocientes de análise do Balanço Patrimonial**

Nesse item, será efetuada a análise dos índices econômico-financeiros, através da relação entre os valores dos bens e direitos, classificados no Ativo, e as obrigações existentes no Passivo, por meio do Balanço Patrimonial, à fl. 70, emitido pelo sistema de contabilidade da CODERSE, uma vez que os bens, direitos e obrigações apresentados na PCA, bem como as Demonstrações publicadas, estão em conformidade com o referido Balanço.

#### **a) Índice de Liquidez Imediata: Caixa e Equivalente de Caixa / Passivo Circulante**

Caixa e Equivalentes de Caixa	11.207.909,97	<b>0,25</b>
Passivo Circulante	44.158.560,90	

Este índice demonstra que a entidade possui a quantia de **R\$ 0,25** disponível para honrar cada **R\$ 1,00** de suas obrigações a curto prazo. Isso significa que a CODERSE não possui disponibilidade financeira suficiente para honrar suas obrigações a curto prazo, gerando uma insuficiência financeira da ordem de **R\$ 32.950.650,93**.

#### **b) Índice de Liquidez Corrente: Ativo Circulante / Passivo Circulante**



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC**

Ativo Circulante	18.565.479,91	<b>0,42</b>
Passivo Circulante	44.158.560,90	

O índice de liquidez corrente tem por função medir a capacidade da entidade de cumprir com suas obrigações no curto prazo. Assim, este índice demonstra que a CODERSE possui a quantia de **R\$ 0,42** de direitos realizáveis para honrar cada **R\$ 1,00** de suas obrigações a curto prazo. Isso significa que a entidade não possui direitos realizáveis suficientes, que podem ser convertidos em dinheiro, para honrar suas obrigações a curto prazo, gerando uma **insuficiência financeira** da ordem de **R\$ 25.593.080,99**.

**c) Índice de Liquidez Geral:** Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante.

AC + ARLP	18.565.479,91	<b>0,42</b>
PC + PNC	44.158.560,90	

O índice de liquidez geral foi menor que 1, significa que a entidade não possui capital suficiente para arcar com todas as suas obrigações. Assim, tal índice significa que, a cada **R\$ 1,00** de todas as obrigações a curto e a longo prazo, a CODERSE possui a quantia de **R\$ 0,42** de bens e direitos a curto e a longo prazo.

**d) Índice de Endividamento Geral:** Passivo Circulante + Passivo Não Circulante / Ativo Total

PC+PNC	44.158.560,90	<b>0,94</b>
ATIVO TOTAL	46.905.046,88	

Este índice demonstra o grau de endividamento da entidade. Com isso, para cada **R\$ 1,00** do ativo total da CODERSE, a importância de **R\$ 0,94** está comprometida com as obrigações a curto e a longo prazo.

#### **2.7.4 – Demonstração das Variações Patrimoniais**

As “Demonstrações das Variações Patrimoniais” foram apresentadas na Prestação de Contas às fls. 390 a 392, conforme estabelece o Art. 11, inciso II alínea f, item 4, da Instrução Normativa N° 001/SETC/2024, e apresentaram um Resultado Patrimonial de **R\$ 12.053.262,56**,



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC**

que diverge do valor do resultado do período constante no Balanço Patrimonial gerado pelo sistema i-Gesp/SEFAZ (fl. 386), conforme quadro a seguir:

<b>DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (R\$)</b>		
<b>TÍTULO</b>	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	105.756.354,80	73.236.561,79
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	93.703.092,24	70.505.270,03
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I-II)</b>	<b>12.053.262,56</b>	<b>2.731.291,76</b>

### **2.7.5 – Demonstração dos Fluxos de Caixa**

Da análise, constatou-se que a CODERSE apresentou duas versões da “Demonstração dos Fluxos de Caixa”, referente ao exercício de 2024, as quais apresentam diferenças de geração líquida de caixa. A “Demonstração dos Fluxos de Caixa”, emitida pelo sistema i-Gesp/SEFAZ, foi apresentada na Prestação de Contas às fls. 158 a 159, e a “Demonstração dos Fluxos de Caixa”, emitida pelo sistema de contabilidade da Entidade, consta à fl. 393.

No exercício de 2024, a “Demonstração dos Fluxos de Caixa”, emitida pelo sistema i-Gesp/SEFAZ, apresentou consumo líquido de caixa e equivalente de caixa no valor **R\$ 1.264.214,97**, enquanto a “Demonstração dos Fluxos de Caixa”, emitida pelo sistema de contabilidade da Entidade, apresentou aumento líquido nas disponibilidades no valor de **R\$ 9.799.156,27**.

### **2.7.6 – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido**

Da análise, constatou-se que a CODERSE apresentou duas versões da “Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido”, referente ao exercício de 2024, as quais apresentam diferenças de saldos. A “Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido”, emitida pelo sistema i-Gesp/SEFAZ, foi apresentada na Prestação de Contas à fl. 160, e a “Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido”, emitida pelo sistema de contabilidade da Entidade, consta à fl. 74.

De acordo com a DMPL emitida pelo sistema i-Gesp/SEFAZ, o Patrimônio Líquido da CODERSE, no valor inicial de **R\$ 18.037.076,01**, sofreu modificações durante o exercício de 2024 decorrentes do resultado do exercício, no valor de **R\$ 12.053.262,56**, e de ajustes do



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC**

exercício anteriores, no valor de **R\$ (1.736.012,46)**, encerrando o exercício com o saldo de **R\$ 28.354.326,11**, o que não coincide com o saldo do Patrimônio Líquido demonstrado no Balanço Patrimonial à fl. 386.

De acordo com a DMPL emitida pelo sistema de contabilidade da Entidade, o Patrimônio Líquido da CODERSE, no valor inicial de **R\$ (15.634.770,81)**, sofreu modificações durante o exercício de 2024 decorrentes do resultado do exercício, no valor de **R\$ (452.596,22)**, e de ajustes do exercício anteriores, no valor de **R\$ 18.833.853,01**, encerrando o exercício com o saldo de **R\$ 2.746.485,98**, que confere com o saldo do Patrimônio Líquido demonstrado no Balanço Patrimonial à fl. 70.

### **2.7.7 – Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis**

As Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis constam na Prestação de Contas às fls. 75 a 76, em conformidade com o Art. 11, inciso “II”, alínea “F”, item 7, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024.

## **2.8 – Dos Demonstrativos Econômico-Financeiros**

### **2.8.1 – Demonstração do Valor Adicionado**

A “Demonstração do Valor Adicionado - DVA”, referente ao período exercício de 2024, não foi apresentada na Prestação de Contas, conforme o disposto no Art. 11, inciso “II”, alínea “g”, item “1” da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024, sendo anexada justificativa, à fl. 163, quanto a não obrigatoriedade de apresentação da referida Demonstração.

### **2.8.2 – Demonstrativo da Composição do Patrimônio Líquido**

O Demonstrativo da Composição do Patrimônio Líquido, conforme Art. 11, inciso II, alínea “F”, item 6 da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024, foi anexado na Prestação de Contas à fl. 164, registrando o total do Patrimônio Líquido de **R\$ 2.746.485,98**, onde 99,29% da participação é do Estado, e 0,71% é participação de Outros.

### **2.8.3 – Demonstrativo da Participação nos Lucros e Demonstrativo da Destinação do Lucro Líquido do Exercício**



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC**

O “Demonstrativo da Participação nos Lucros”, na forma do Anexo XXIII, Art. 11, inciso II, alínea “g”, item 3 da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024, consta na Prestação de Contas à fl. 165, e o Demonstrativo da Destinação do Lucro Líquido, na forma do Anexo XXIV, Art. 11, inciso II, alínea “g” item 4 da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024, consta à fl. 166, e demonstram que não houve movimento.

**2.8.4 - Da Documentação Comprobatória da publicação das Demonstrações Financeiras, do Relatório da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal**

A documentação comprobatória da publicação das Demonstrações Financeiras, do Relatório da Diretoria, do Parecer do Conselho Fiscal e Relatório da Auditoria Externa, prescritos no Art. 11, inciso “II”, alínea “g”, item “5” da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024, foi apresentado na Prestação de Contas às fls. 428 a 430.

**2.8.5 – Relação Analítica das Receitas e das Despesas**

As Relações Analíticas das Receitas e Despesas, conforme o disposto no Art. 11, inciso II, alínea “g”, item 6 e 7 da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024, foram apresentadas na Prestação de Contas às fls. 167 a 169, apresentando as receitas detalhadas no valor total de **R\$ 75.314.612,31**, e as despesas detalhadas no valor de **R\$ 75.767.208,53**.

Do confronto entre o total das Receitas e o total das Despesas especificados nas Relações Analíticas, a CODERSE apurou, no exercício de 2024, um prejuízo da ordem de **R\$ (452.596,22)**, estando em conformidade com a Demonstração do Resultado do Exercício à fl. 71.

**2.8.6 – Parecer do Conselho Fiscal**

O Parecer do Conselho Fiscal, conforme estabelece o Art. 11, inciso “II”, alínea “g”, item “8” da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024, foi apresentado à Prestação de Contas à fl. 170, concluindo pelo Parecer Favorável à aprovação.

**2.8.7 – Relatório de Auditoria Externa**



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC**

O Relatório da Auditoria Externa, conforme estabelece o Art. 11, inciso “II”, alínea “g”, item 9 da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024, foi apresentado à Prestação de Contas às fls. 413 a 416, e conclui com Opinião adversa.

### **2.8.8 – Publicidade Legal e Propaganda Institucional**

O “Demonstrativo Consolidado das Despesas com Publicidade Legal” efetuada para cumprimento da legislação, em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, foi apresentado na Prestação de Contas, na forma do Anexo VI da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024, às fls. 171 e 395, e registra que não houve movimento.

O “Demonstrativo Consolidado das Despesas com Propaganda Institucional” dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, foi apresentado na Prestação de Contas, na forma do Anexo VII da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024, às fls. 172 e 396, e registra que não houve movimento, em dissonância com a conta contábil 3.01.01.02.0012 3072 – PUBLICAÇÕES DIVERSAS, detalhada na “Relação Analítica das Despesas”, à fl. 168 e com a conta contábil “3.3.2.3.1.05.00 – PUBLICIDADE”, constante no Balancete Contábil, à fl. 125.

## **2.9 – Demonstrativos da Gestão Patrimonial**

### **2.9.1 – Do Disponível**

As disponibilidades financeiras apresentaram um saldo de **R\$ 11.207.909,97**, que se encontra contabilizado na conta “Bancos C/ Movimento” e “Aplicação de Liquidez Imediata” do Ativo Circulante do Balanço Patrimonial emitido pelo sistema de contabilidade da Entidade, fl. 70, sendo insuficiente para honrar o total dos compromissos registrados no Passivo Circulante no valor de **R\$ 44.158.560,90**, conforme demonstrado no quadro a seguir:

<b>Itens</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Valor R\$</b>
(+)	Bancos C/Movimento	11.207.909,97
(-)	Passivo Circulante	44.158.560,90
=	<b>Resultado</b>	<b>-32.950.650,93</b>

Do exame dos extratos de todas as contas bancárias, do mês de dezembro/2024 e respectivas Conciliações Bancárias, fls. 173 a 185 e 398 a 403, não foi possível constatar se os saldos bancários se encontram devidamente atualizados, cuja exatidão não ficou evidenciada



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC**

pela conciliação das contas com os respectivos extratos; como também, pela inconformidade entre o somatório dos saldos contábeis, registrados nas conciliações, com o valor das disponibilidades contabilizado na conta “Bancos C/ Movimento”, do Ativo Circulante, do Balanço Patrimonial, fl. 70.

No tocante ao “Termo de Verificação de Caixa”, conforme estabelece o Art. 11, inciso II, alínea “g”, item “3” da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024, foi apresentado à fl. 186, detalhando que não existem valores em Caixa, pois toda a movimentação ocorre por meio de instituições bancárias.

### **2.9.2 – Do Almojarifado**

O saldo do almojarifado, em 31/12/2024, no valor de **R\$ 2.037.242,72**, encontra-se registrado na conta “Estoques”, do Ativo Circulante, do Balanço Patrimonial emitido pelo sistema de contabilidade da Entidade, fl. 70. Comparando-se ao exercício anterior, observa-se que houve uma redução de aproximadamente 13,1%.

A movimentação do almojarifado está detalhada no “Demonstrativo Sintético dos Materiais Movimentados no Almojarifado”, à fl. 187. De acordo com esse demonstrativo o saldo do almojarifado em 31/12/2023 era de **R\$ 2.059.647,36**, que adicionado ao valor de **R\$ 2.655.567,77**, referente às entradas e subtraído do valor de **R\$ 3.004.807,52** referente às saídas, obteve-se, em 31/12/2024, o saldo atual de **R\$ 1.710.407,61**, que se encontra em inconformidade com o saldo atual da conta “Estoques”, registrado no Balanço Patrimonial emitido pelo sistema de contabilidade da Entidade, fl. 70.

O saldo total no valor de **R\$ 2.037.242,72** apresentado no “Inventário Físico dos Materiais do Almojarifado”, às fls. 188 a 219, conforme “Termo de Conferência de Almojarifado” à fl. 220, não confere com o saldo atual apresentado no “Demonstrativo Sintético dos Materiais Movimentados no Almojarifado”, bem como o saldo contabilizado na conta “Estoques”, do Ativo Circulante, do “Balanço Patrimonial” emitido pelo sistema de contabilidade i-Gesp/SEFAZ à fl. 386.

### **2.9.3 – Dos Bens Móveis e Imóveis**



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC**

O saldo do Imobilizado contabilizado em 31/12/2024, no valor de **R\$ 32.932.384,45**, sem a dedução das depreciações acumuladas, encontra-se registrado na conta “Imobilizações” do Ativo Não Circulante, do Balanço Patrimonial emitido pelo sistema de contabilidade da Entidade, fl. 70. Em relação ao exercício anterior, verifica-se que houve um aumento de aproximadamente 1,00%, atingindo uma evolução no valor de **R\$ 326.245,33**.

O “Demonstrativo Analítico dos Bens Móveis Adquiridos”, na forma do Anexo X da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024, Art. 11, inciso II, alínea “h” item 6, foi anexado à fl. 221 e registra que houve movimentação no valor de **R\$ 326.245,33**.

O “Demonstrativo Analítico dos Bens Imóveis Adquiridos”, na forma do Anexo XI da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024, Art. 11, inciso II, alínea “h” item 6, consta à fl. 222 e registra que não houve movimentação no exercício.

Os “Demonstrativos Analíticos dos Bens Móveis e Imóveis Alienados” foram apresentados nesta Prestação de Contas, na forma dos Anexos XX e XXI da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024, foi anexado às fls. 223 e 224, e evidenciam que não houve movimentação.

Em relação aos inventários físicos, o “Inventário Físico dos Bens Móveis” consta às fls. 225 a 306, sem a discriminação dos valores dos bens, e o “Inventário Físico dos Bens Imóveis” foi anexado às fls. 307 a 315, sem a discriminação dos valores dos bens.

O saldo total dos bens móveis e bens imóveis no valor de **R\$ 32.932.384,45** apresentado no “Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis”, à fl. 316, confere com o valor registrado na conta “Imobilizações” do Ativo Não Circulante do Balanço Patrimonial emitido pelo sistema de contabilidade da Entidade, fl. 70.

#### **2.9.4 – Inventário Geral das Dívidas e Obrigações**

O “Inventário Geral das Dívidas e Obrigações”, às fls. 317 a 318, foi apresentado nesta Prestação de Contas conforme estabelece o Art. 11, inciso II, alínea “h”, item 10 da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024, demonstrando as obrigações de curto prazo no valor de **R\$ 44.158.560,90** e não houve obrigações de longo prazo.

#### **2.10 – Dos Demonstrativos do Relacionamento com Entidades Públicas e Privadas**

##### **2.10.1 – Contratos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados no Exercício**



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC**

O “Demonstrativo Analítico dos Contratos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados Concedidos”, às fls. 407 a 411, na forma do Anexo XXV da Instrução Normativa N° 001/SETC/2024, e registra o valor total celebrado de **R\$ 1.576.676.924,40**, e total executado no valor de **R\$ 8.627.732,80**.

O “Demonstrativo Analítico dos Contratos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados Recebidos”, à fl. 324, na forma do Anexo XXVI da Instrução Normativa N° 001/SETC/2024, evidenciou o valor total celebrado de **R\$ 83.449,99**, e total executado no valor de **R\$ 79.450,29**.

### **2.10.2 – Auxílios, Subvenções e Doações no Exercício**

Os “Demonstrativos Analíticos dos Auxílios, Subvenções e Doações Concedidos e Recebidos”, às fls. 325 a 327, na forma dos Anexos XV e XVI da Instrução Normativa N° 001/SETC/2024, não apresentaram movimentação.

## **2.11 – Outros Documentos**

### **2.11.1 – Da Relação Nominal dos Administradores**

A Relação Nominal dos Administradores, com indicação dos honorários e vantagens financeiras recebidas da Entidade, no exercício de 2024, conforme o disposto no Art. 11, inciso II, alínea “j”, item 1, da Instrução Normativa N° 001/SETC/2024, consta na Prestação de Contas às fls. 328 a 333.

### **2.11.2 – Da Declaração de Renda**

A Declaração da respectiva Unidade de Recursos Humanos, contendo cópia anexa da documentação comprobatória de entrega das Declarações de Bens e Rendas do Gestor e Ordenador de Despesas, ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, referente ao exercício de 2024, ano-calendário 2023, foi anexada ao processo de Prestação de Contas às fls. 334 a 337.

### **2.11.3 – Da Assembleia Geral Ordinária**

A Ata da Assembleia Geral Ordinária – AGO, da Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe – **CODERSE**, foi anexada ao processo de Prestação de Contas Anual, às fls.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC**

423 a 427, cuja reunião deu-se no dia 25 de abril de 2025, estando de acordo com o prazo estabelecido no Art. 132, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme estabelece o Art.11, inciso II, alínea j, item “5”, da Instrução Normativa Nº 001/SETC/2024, sendo as contas da companhia aprovadas com ressalva pelo acionista majoritário.

Ressalte-se que tal reunião ocorreu em data diferente das informadas nos Editais de Convocação para a AGO, publicados nos DOEs Nº 29.626, 29.627 e 29.628, os quais previam a referida reunião para o dia 28/04/2025.

### **3 – ÊNFASE**

Registre-se que as Demonstrações Contábeis anexadas ao processo de Prestação de Contas do exercício de 2024 foram apresentadas em duas versões, uma extraída do sistema de contabilidade da CODERSE e a outra extraída do i-Gesp, sistema gerenciado pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ. De acordo com a NOTA 11 das Notas Explicativas à fl. 76, “*A prestação de contas pelo IGESP, que atende a Lei nº 4.320/64 e Decreto Estadual nº 28.830/12*”, sendo informado que “*os saldos divergem da contabilidade societária Lei nº 6.404/76 e suas alterações*”, onde tais divergências nas duas contabilidades serão alinhadas. Recomenda-se que os ajustes sejam realizados no exercício seguinte a fim de que os saldos demonstrem de forma unificada e fidedigna a realidade patrimonial da CODERSE.

### **4 – DAS INCONSISTÊNCIAS**

Durante os trabalhos de exame deste processo de Prestação de Contas, foram constatadas inconsistências formais e/ou materiais, as quais foram encaminhadas para o Agente Responsável, por meio da Diligência nº 64/2025/SETC, cujo atendimento pelo Agente Responsável não foi suficiente para saná-las por completo.

Do exame da documentação da Prestação de Contas da **CODERSE**, foram evidenciadas inconsistências no seguinte item:

- Item 2.7.4 – Da Demonstração das Variações Patrimoniais: A DVP anexada à PCA apresenta divergência entre o valor do resultado do exercício apurado pela diferença entre as VPAs menos as VPDs, e o valor do Resultado do Exercício constante no Balanço



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC**

Patrimonial. Tal diferença persistiu no retorno da Diligência nº 64/2025/SETC e não teve explicação adicionada em Notas Explicativas;

- Item 2.7.6 – Da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido: A DMPL apresentada nesta PCA, informa o valor do Resultado do Exercício em dissonância com o valor constante no Balanço Patrimonial;
- Item 2.8.8 – Dos Demonstrativos das Despesas com Publicidade Legal e Propaganda Institucional: O “Demonstrativo Consolidado das Despesas com Propaganda Institucional” foi apresentado com a informação de que não houve movimentação no transcurso do exercício de 2024, no entanto, existe movimentação na conta contábil “3.01.01.02.0012 3072 – PUBLICAÇÕES DIVERSAS”, detalhada na “Relação Analítica das Despesas”, à fl. 168 e com a conta contábil “3.3.2.3.1.05.00 – PUBLICIDADE”, constante no Balancete Contábil, à fl. 125;
- Item 2.9.1 – Do Disponível: Constatou-se inconsistências no Relatório de Conciliação Bancária emitido pelo sistema i-Gesp/SEFAZ, acarretando divergência entre os saldos contábeis no referido sistema e os saldos dos extratos bancários, não sendo possível comprovar a exatidão desses saldos ao final do exercício de 2024, bem como não houve justificativa em Notas Explicativas;
- Item 2.9.2 – Do Almojarifado: O saldo final do almojarifado apresentado no “Demonstrativo Sintético dos Materiais Movimentados no Almojarifado” está de acordo com o saldo da conta “Estoques”, constante no Balanço Patrimonial gerado pelo sistema i-Gesp/SEFAZ, no entanto, esse valor diverge do saldo da conta “Estoques” presente no Balanço Patrimonial gerado pelo sistema de contabilidade próprio da CODERSE. De modo semelhante, o saldo apresentado no “Inventário Físico dos Materiais do Almojarifado” também está dissonante do saldo da conta “Estoques” do Balanço Patrimonial gerado pelo sistema i-Gesp/SEFAZ;
- Item 2.11.3 – Da Assembleia Geral Ordinária: A Ata da Assembleia Geral Ordinária – AGO informa que a reunião foi realizada em 25/04/2025, o que não esteve de acordo com a data de 28/04/2025 informada nos Editais de Convocação para a AGO.

## **5 – DA CONCLUSÃO**



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE -SETC**

Do exame da documentação constante no processo da Prestação de Contas da Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe - **CODERSE**, contendo 432 folhas em formato de PDF, cuja documentação encontra-se numerada de 01 a 427; apresentada sob a responsabilidade do Agente Responsável supracitado, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, verificou-se que, as informações constantes desta Prestação de Contas Anual, tanto em termos de conteúdo quanto de forma, atendem às exigências da Lei Orgânica nº 205, de 06 de julho de 2011, da Resolução TCE/SE nº 270/2011 (Regimento Interno do TCE/SE), da Instrução Normativa nº 001/SETC/2024, da Lei nº 4.320/64, sem prejuízo das disposições da Lei 6.404/76, legislação vigente e suas alterações subsequentes, e da Lei Complementar nº 101/2000.

Considerando, por fim, os fatos demonstrados neste Relatório Técnico de Análise da Prestação de Contas Anual, conclui-se que os atos de Gestão expressam, com base na documentação apresentada pelo Gestor, os registros efetuados e a exatidão das demonstrações contábeis, bem como a observância dos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade, ressalvando-se a Ênfase discriminada no item 3 e as Inconsistências apontadas no item 4.

Em face do exposto, opina-se pela emissão de Parecer **REGULAR COM RESSALVA** sobre o Processo de Prestação de Contas Anual da **CODERSE**, referente ao exercício 2024.

É o Relatório.

Aracaju/SE, 26 de maio de 2025.

---

**Wesley Sousa Teixeira**  
Contador  
CRC/SE 8734/O-0